



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 2.189/2007**

“Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar de Alto Araguaia e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fixa o subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Araguaia, em parcela única de R\$ 1.140,00 (hum mil e cento quarenta reais), vedados receber acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

**Artigo 2º** - Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento do 13º subsídio, cujo valor será pago na mesma data do pagamento do 13º salário aos servidores municipais.

**Artigo 3º** - Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 28 da Lei Municipal 1.969, de 12 de abril de 2006.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2007.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal